

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

05-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Dora Isabel Reis*.

302842341

Anúncio n.º 1312/2010

Processo: 2564/08.1TJCBR-C — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Bonanza — Estruturas de Alumínio, L.da

Faz-se público que neste Juízo Cível, nos autos acima identificados, são os credores e a insolvente Bonanza — Estruturas de Alumínio, L.da, NIF — 504559931, c/ domicílio na Rua Jaime Cortesão, Lote 64-B, Bairro de Santa Apolónia, 3020-104 Coimbra, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

302842106

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 1313/2010

Processo: 1173/09.2TBCVL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Carlos Alberto do Carmo Raposo e outro(s)...
Insolvente: R. F. L. — Construções e Empreendimentos Turísticos, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: R. F. L. — Construções e Empreendimentos Turísticos, L.da, NIF — 504162284, Endereço: Rua Jardins do Rodrigo, N.º 2 — Loja B, Covilhã, 6200-869 Covilhã

Administrador de Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 01-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores artigo 75.º e 209.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 1912490

Data: 29-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Parente*.

302858015

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 1314/2010

Processo n.º 2237/09.8TBFLG Insolvência de pessoa singular (requerida)

Devedor/Insolvente: Eugénio Cristiano Sousa Carvalho.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 15-01-2010, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Eugénio Cristiano de Sousa Carvalho, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-12-1979, freguesia de Várzea [Felgueiras], nacional de Portugal, BI — 12047701, Endereço: Lugar da Escalheira, Caramos, 4610-000 Felgueiras, tendo-lhe sido fixada residência na referida morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av.ª. Combatentes Grande Guerra, 2 — 2.º Esq.º, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Felgueiras, 18-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*. 302810321

Anúncio n.º 1315/2010

Processo n.º 95/10.9TBFLG

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedora/insolvente: VARZICOZE — Corte e Costura de Calçado, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 18-01-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): VARZICOZE — Corte e Costura de Calçado, L.ª, NIF — 505709171, Endereço: Lugar do Eirado, Varziela, 4650-714 Felgueiras, tendo-lhe sido fixada sede na referida morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, Guimarães, 4810-260 Guimarães.

São administradores da devedora: Fernando de Almeida Dias, NIF — 134865340, Endereço: Lugar de Barreiros, Varziela, 4650-702 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Felgueiras, 19-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*. 302815733

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1316/2010

Processo n.º 2728/09.0TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Casa & Algodão Têxteis Lar, L.ª
Credor: Armando Almeida, L.ª e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Casa & Algodão Têxteis Lar, L.ª, NIF 505341638, Endereço: Rua Cidade de Guimarães, 187, Pavilhão 3, S. Torcato, 4800-868 Guimarães

Administradora da Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, NIF: 203308778, Endereço: Avenida D. Londres, Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B3, 1.º, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-03-2010, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 (dez) dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

27 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*. 302847729

Anúncio n.º 1317/2010

Processo: 1276/09.3TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Texteis D.A. — Domingos Almeida, S.A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Têxteis D.A. — Domingos Almeida, S.A., número de identificação fiscal 502190990, Endereço: Zona Industrial de Mide, Lordelo, 4815-169 Guimarães

Administradora da Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, número de identificação fiscal 203308778, Endereço: Av. de Londres — Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B-3, 1.º, Sala 5, 4835-067 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-03-2010, pelas 14:30 horas, para